



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 067/2020

Termo Aditivo ao Contrato n. 073/2019, cujo objeto é a prestação dos serviços especializados e continuados de condução de veículos oficiais do TRESC, visando ao atendimento das necessidades de transporte de pessoas, materiais e equipamentos, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 36 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 19.068/2020 (Pregão n. 047/2019), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Adservi – Administradora de Serviços Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., estabelecida na Rua Gerônimo Thives, n. 196, Barreiros, São José/SC, CEP 88117-290, telefone (48) 3346-7887, e-mail comercial@grupoadservi.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 02.531.343/0001-08, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Procuradora, Senhora Fernanda Uhlmann Santoro, inscrita no CPF sob o n. 054.931.929-85, residente e domiciliada em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 073/2019 fica prorrogado até 31/08/2021.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 37 (trinta e sete) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

2.1. Fica resguardado o direito da Contratada à repactuação prevista na Cláusula Décima Terceira do Contrato n. 073/2019, nos termos do art. 37, § 6º, da Resolução TSE n. 23.234, de 15 de abril de 2010, desde que os documentos sejam protocolizados no TRESC enquanto o Contrato estiver vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 073/2019.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 23 de junho de 2020.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

FERNANDA UHLMANN SANTORO
PROCURADORA